

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025 **Eleições de membros para o Conselho Fiscal (Biênio 2025-2027)**

A Diretoria Executiva, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos arts. 37,38, 40 e 41, do Estatuto do Sindicato dos Servidores da UFSJ - SINDS-UFSJ, **CONVOCA** todos os sindicalizados em dia com suas obrigações estatutárias para participação no processo eleitoral para composição do CONSELHO FISCAL, regido pelo presente Edital e por normas estatutárias, sendo realizado segundo as condições relacionadas a seguir:

1. DO CONSELHO FISCAL

1.1 O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição por mais um período consecutivo, sendo vedada a acumulação de cargos de membro do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva do Sindicato.

1.2 São atribuições do Conselho Fiscal: fiscalizar a gestão financeira e patrimonial do SINDS-UFSJ; dar parecer sobre o relatório financeiro e a apresentação de contas da Diretoria Executiva, a serem submetidos, anualmente, à Assembleia Estatutária; requerer, a qualquer momento, vistoria dos livros do SINDS-UFSJ, tomando as providências necessárias em caso de irregularidade; propor medidas que objetivam a melhor racionalização da gestão financeira e patrimonial do SINDS-UFSJ.

2. DOS CANDIDATOS

2.1 Para se candidatar ao Conselho Fiscal do Sindicato, os integrantes da categoria deverão estar filiados à entidade há pelo menos 6 (seis) meses e estar em dia com as suas obrigações estatutárias, atendidas as condições estabelecidas no Art. 38, parágrafos 2º e 3º do Estatuto.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão feitas da seguinte maneira:

Os candidatos ao Conselho Fiscal deverão anexar os documentos dispostos no item 3.2 e enviá-los pelo e-mail sinds-ufsj@ufsj.edu.br, com o título do e-mail "Inscrição para o Conselho Fiscal", do dia 10 de fevereiro de 2025 até o dia 21 de fevereiro de 2025.

3.2 Documentos necessários para inscrição :

A) Ofício preenchido pelo candidato. (Anexo I)

B) Certidão a ser expedida pelo SINDS-UFSJ, na qual constará que os candidatos estão aptos a concorrer às eleições nos moldes do art. 38 do Estatuto do SINDS.

C) Certidão a ser expedida pela PROGP- Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento

de Pessoas (ou Setor designado pela PROGP), na qual deverá constar que os candidatos não estão exercendo cargos de CD e FG.

3.3 As inscrições preliminares serão divulgadas no dia 24 de fevereiro de 2025. Da divulgação das inscrições preliminares cabe recurso/impugnação das candidaturas, direcionados à Comissão Eleitoral, nos termos do ITEM 8 “DOS RECURSOS” do presente Edital.

4. DO REGISTRO

4.1 O registro definitivo dos candidatos ao Conselho Fiscal será feito pela Comissão Eleitoral, que irá homologar as candidaturas após verificar a elegibilidade dos mesmos, na forma do Estatuto do SINDS-UFSJ, no dia 26 de fevereiro de 2025, com homologação publicada na mesma data.

5. DOS ELEITORES

5.1 São considerados filiados em condições de votar aqueles que, na data das eleições:

5.1.1 Estiverem em dia com sua mensalidade e seus compromissos financeiros com o SINDS-UFSJ.

5.1.2 Estiverem no gozo dos seus direitos sociais, conferidos no Estatuto.

5.1.3 Tenham se filiado à entidade há pelo menos 60 (sessenta) dias antes do pleito.

6. DA ELEIÇÃO

6.1 A eleição regulada pelo presente Edital destina-se à ocupação de **(duas) vagas para membros titulares e 2 (duas) vagas para membros suplentes**, ocupadas de forma decrescente, pelos 4 candidatos mais votados, para mandato de 2 (dois) anos.

6.2 Os membros do Conselho Fiscal do SINDS-UFSJ serão eleitos em escrutínio secreto e direto, com a participação dos filiados em condição de votarem e serem votados no dia 10 de março de 2025, sendo na **Seção 01 (item 6.2.1), das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h**, e no **sistema online (item 6.2), de 8:00h às 17:00h**, não sendo permitido o voto por procuração ou por qualquer outro meio de representação.

6.2.1 A eleição será pela via eletrônica para os filiados da ativa, usando o sistema online de votação da UFSJ, com acesso através do link: <http://www.eleicoes.ufsj.edu.br>. O acesso ao sistema pelo votante será através da credencial (usuário e senha) de acesso unificado da UFSJ (a mesma para acessar a Internet ou o SIG), com exceção dos filiados não vinculados à UFSJ, aposentados e pensionistas, que votarão presencialmente, através de cédula de votação, na seção abaixo:

6.2.1. Seção 01 - Secretaria do SINDS-UFSJ Endereço: Praça Frei Orlando, 170. Campus Santo Antônio.

7. DA APURAÇÃO

7.1 A apuração dos resultados será pública no dia 11 de março de 2025, e será processada pela Comissão Eleitoral. Finda a mesma será lavrada ata do processo, que será assinada pelos membros da Comissão. As informações e convite da apuração serão divulgados antecipadamente pela Comissão Eleitoral.

7.2 Serão eleitos como membros do Conselho Fiscal os 2 (dois) candidatos mais votados, ficando como suplentes o terceiro e quarto candidatos mais votados, nos termos do art. 35 do Estatuto.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os atos praticados em desacordo com o presente Edital e o Estatuto do SINDS-UFSJ e que importarem em violação de direitos assegurados aos candidatos serão suscetíveis de recurso à Comissão Eleitoral, em única e última instância, com exceção do disposto no item 8.3.

8.2 Os recursos de que tratam o item anterior tem efeito devolutivo e devem ser interpostos, formalmente, até o primeiro dia útil após a decisão a ser impugnada;

8.3 Do julgamento de eventual recurso interposto aos resultados das eleições junto à Comissão Eleitoral cabe recurso à Assembleia Geral Extraordinária, em última instância.

8.4 Os recursos interpostos deverão ser julgados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas pela Comissão Eleitoral e no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas em caso de recurso dirigido à Assembleia Geral Extraordinária.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Não ocorrendo impedimento, a posse dos eleitos dar-se-á em data definida pela Diretoria Executiva do SINDS-UFSJ, após a homologação do resultado final pela Comissão Eleitoral.

9.2 O mandato do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, a contar da data da posse.

9.3 A Comissão Eleitoral terá plenos poderes para invalidar votos que apresentarem rasuras ou qualquer outra irregularidade, bem como para decidir sobre os casos omissos no Estatuto do SINDS-UFSJ, no que se refere ao processo eleitoral.

9.4 Fica nomeada pela Diretoria Executiva a Comissão Eleitoral, composta pelos seguintes filiados: **ADRIANA AMORIM DA SILVA, MATHEUS GOMES DE ALMEIDA e MICHEL MONTANDON DE OLIVEIRA.**

9.5 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIENE APARECIDA CARVALHO
COORDENADORA- GERAL DO SINDS-UFSJ

ANEXO I - EDITAL 01/2025-SINDS (CONSELHO FISCAL)

OFÍCIO

Ref.: Solicita inscrição

À Comissão Eleitoral

Eu, _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____, matrícula UFSJ nº _____,
solicito minha inscrição para as Eleições do Conselho Fiscal do SINDS/UFSJ, nos termos do
Edital nº 01/2025.

_____, _____ de _____ de 2025

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ELEIÇÕES DO CONSELHO FISCAL - SINDS

Publicação do Edital	04 de fevereiro de 2025
Inscrições	10 de fevereiro a 21 de fevereiro
Divulgação da lista preliminar de inscritos	24 de fevereiro de 2025
Apresentação de recursos após divulgação da lista preliminar de inscritos	25 de fevereiro de 2025
Homologação dos candidatos	26 de fevereiro de 2025
Eleições	10 de março de 2025 (conforme horário constante no Edital)
Apuração e Publicação do resultado	11 de março de 2025
Posse dos eleitos	A definir pela Diretoria Executiva